



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 585**, 08 de maio de 1989.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Recursos Financeiros ao Hospital Evangélico de Mantena e dá outras providências.**

O povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Decreta:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Hospital Evangélico de Mantena a título de subvenção social o valor de Ncz\$ 2.656,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados novos).

**§ 1º.** O valor a que se refere este artigo trata-se de recursos oriundos do Governo do Estado de Minas Gerais objeto de convênio autorizado pela Lei Municipal nº 577/88 de 31 de dezembro de 1988, acrescido o valor referente ao rendimento de aplicação financeira.

**§ 2º.** O Hospital Evangélico de Mantena se obriga a fornecer à Prefeitura Municipal de Mantena, toda a documentação necessária à respectiva prestação de contas da aplicação de importância transferida, nos termos da cláusula quarta do referido convênio.

**Art.2º.** Para atender ao que dispõe a Lei 577/88 e esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Ncz\$ 2.656,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados novos, oitenta e cinco centavos), ao documento vigente, da despesa do Município de acordo com a Lei 4320/64 de 17/03/1964.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de março de 1989.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 08 dias do mês de maio de 1989, 46º de Emancipação Política.

**Fernando Sathler Mol**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08  
Publicada em 08/05/1989  
Reg. às fls. nº 195